

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 281/89

Abre crédito especial no corrente
exercício e dá outras providências

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

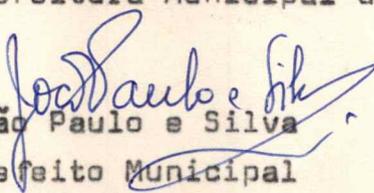
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, o crédito especial na importância de Rcz\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZADOS NOVOS).

Artigo 2º - O crédito especial autorizado no artigo anterior será repassado ao Colégio de Natércia, como "SUBVENÇÕES SOCIAIS".

Artigo 3º - Para atender as despesas de pagamento do crédito especial de que trata a presente Lei, o Poder Executivo poderá inutilizar parcial ou totalmente DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

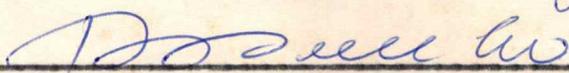
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

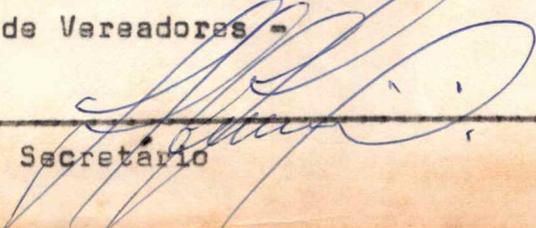
Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 23 de janeiro de 1989.


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal

APROVADO EM:

1ª, 2ª 3ª Sessões em 24/25/26 / Jan / 1989


- Dr. Rogerio Rubens Caetano Junho - Presidente da Câmara de Vereadores -


Secretário